

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 791/77

Bascula de propriedade do Município".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rea - lizar hasta pública na forma de leilão, de um Trator e de uma Báscula, mediante Edital e designação de Leiloeiro Oficial em dia, hora e local predeterminado, após avaliação oferecida por Comissão Especial, designa da por Portaria.

Artigo 2º - O Trator e a Báscula tem as características abaixo:

- 1 Trator de esteira, Fiat AD7 70 CI, com motor a òleo, usado;
- II Báscula marca Sanvas, capacidade para 7.000 m3 com piston.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Dezembro de

1977.

Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.